



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal 2.506/2021 que trata do fornecimento de fraldas descartáveis a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda no Município de Ouro Branco/MG.

A presente proposta visa acrescer ao grupo de beneficiários não apenas os que estejam cadastrados no CadÚnico, mas também aqueles que, por força de laudo social, estejam em grupo familiar que, em razão da despesa com a aquisição das fraldas, possam ter seu sustento prejudicado.

A medida visa atender de forma mais precisa a intenção da lei municipal em comento, que tem por alvo a população de baixa renda, efetivando o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Contando com o apoio dessa C. Casa encaminho o presente projeto para leitura e apreciação de V.S.^{as}.

Ouro Branco, 21 de outubro de 2024.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº ____, DE 21 DE OUTUBRO DE
2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.506/2021 QUE
“AUTORIZA O FORNECIMENTO DE FRALDAS
DESCARTÁVEIS A IDOSOS E PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO, MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal 2.506/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I – possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou mediante laudo elaborado por assistente social do Município que ateste que, o grupo familiar do beneficiário não possui condições financeiras para suportar a despesa de aquisição das fraldas sem prejuízo de sua subsistência.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 21 de outubro de 2024.

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral

Hélio Márcio Campos

Prefeito municipal